



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO SECULT Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO SECULT SISPROT Nº
1.24.001231/2025-0**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO SECULT Nº 001/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL VIADUTO DAS
ARTES.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Gilvan Rodrigues dos Santos, matrícula nº 1604483, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil – OSC VIADUTO DAS ARTES**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.843.648/0001-25, com sede na Avenida Olinto Meireles, 45, bairro Barreiro, Belo Horizonte MG, CEP 30.640-010, doravante denominada OSC, neste ato, por seu Presidente, **Leandro Gabriel Coelho Pereira**, inscrito no CPF sob nº 785.021.796-91, portador do RG MG-4.180.909 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Lúcio dos Santos, nº 369, Bairro Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-010, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, e demais legislações pertinentes, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SECULT Nº 001/2026**, observadas as cláusulas e condições seguintes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I – Termo de Colaboração SECULT nº 001/2026;

II – Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho da parceria, com ampliação das metas, atividades e ações culturais previstas, bem como a inclusão da gestão, ocupação e programação cultural da Estação Bernardo Monteiro e demais equipamentos culturais contemplados no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Fica igualmente aprovada a inclusão de novas ações culturais, atividades formativas, exposições, programação continuada, ações de educação patrimonial, oficinas culturais, apresentações artísticas e atividades de mobilização comunitária, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho atualizado.

2.3. Permanecem inalteradas as finalidades públicas da parceria, mantido o objeto principal de execução do projeto “Contagem Cidade Criativa – Programa Integrado de Gestão, Ocupação e Formação Cultural em Espaços Públicos”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão da ampliação das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor originalmente pactuado o montante de R\$ 1.066.666,67 (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Em decorrência do acréscimo previsto na cláusula anterior, o valor global da parceria passa de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R\$ 5.066.666,67 (cinco milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.3. Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica aprovado o novo Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual passa a integrar o Termo de Colaboração SECULT nº 001/2026 para todos os fins de direito.

4.2. O Plano de Trabalho substitui integralmente as disposições anteriormente aprovadas que com ele sejam incompatíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração SECULT nº 001/2026 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Contagem, 09 de junho de 2026.

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Leandro Gabriel Coelho Pereira
Presidente da OSC Viaduto das Artes

Testemunhas:
